PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1331 DE 22 DE JULHO DE 2026 (REPUBLICAÇÃO)

Designa encarregado titular e encarregado substituto pelo tratamento de dados pessoais (Data Protection Of icer – DPO) no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art.5, inciso X, da Constituição Federal e sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO a Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2022 e os Controles CIS versão 8.1;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº3996, de 02 de fevereiro de 2026, que cria o Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados- CGDPD da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da administração do Município à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de função específica para atuar como canal de comunicação entre a Administração Direta, os Titulares de dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD, na forma do art.23, II, da Lei nº13.709/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **José Cláudio Combat Vieira, matrícula nº**990.242, para exercer a função titular de "**Encarregado pelo Tratamento de Dados de dados Pessoais**", simplesmente denominado "Encarregado de Dados", visando atender ao disposto no art.41, da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Fica designado como **substituto** do Encarregado de Dados(DPO), a servidora **Amanda Foly Azevedo**, matrícula nº**990.242**, para substituição nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Compete ao Encarregado de Dados(DPO):

I - Atuar como canal de comunicação entre a Administração Direta, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados –ANPD e adotar providências decorrentes;

IV - Orientar os servidores e demais colaboradores da Administração Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V - Executar as demais atribuições determinadas ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado de Dados (DPO) poderá, com intermédio da Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como solicitar apoio das demais áreas e unidades da Administração Direta para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º As reclamações dos Titulares de Dados serão recebidas pelo Encarregado de Dados (DPO) através de canal de comunicação disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura na Internet, que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 4º O Encarregado de Dados (DPO) desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seu cargo e função.

Art. 5º A investidura do servidor designado para o desempenho das atividades de Encarregado de Dados (DPO) será exercida pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de julho de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: 2d1792df-779c-4154-baf2-9459410a592c